

1. Definição

Pagamento de Contas (ou Pague Contas) é a operação de pagamento de contas (água, luz, telefone, gás, tributos, boletos de cobrança) com o cartão, a qual é financiada pelo emissor, estando sujeita à cobrança de encargos.

2. Contratação

- O Pagamento de Contas poderá ser contratado por meio do *internet banking* ou outros canais disponibilizados pelo emissor do cartão (“emissor”).
- Pela utilização do Pagamento de Contas podem ser cobrados juros e tributos (“encargos”), desde a data do pagamento da conta até a data do pagamento da fatura do seu cartão. Consulte o Custo Efetivo Total (CET) do Pagamento de Contas antes da sua contratação na Central de Atendimento, internet ou outros canais disponibilizados pelo Emissor.**

3. Contas que poderão ser pagas

- Títulos com ficha de compensação que possuam código de barras (tais como boletos de escolas e condomínios), desde que pagos até a data de vencimento e em dias úteis.
- Contas de concessionárias (tais como água, luz, telefone e gás). Se você realizar o pagamento das contas após a data de vencimento, eventuais juros e multas decorrentes do atraso serão custeados por você perante a respectiva concessionária.
- No momento da contratação do Pague Contas consulte as opções de contas que podem ser pagas/cadastradas.**

4. Contas que não poderão ser pagas

A títulos ou faturas que tenham como “cedente” qualquer uma das empresas listadas abaixo:

Banco Itaucard S.A.	17.192.451/0001-70
Financeira Itaú CBD S.A. Crédito, Financiamento e Investimento	06.881.898/0001-30
Banco Fiat S.A.	61.190.658/0001-06
Banco Investcred Unibanco S.A.	61.182.408/0001-16
Banco Itaú BBA S.A.	17.298.092/0001-30
Banco Itaú S.A.	60.701.190/0001-04
Banco Itaucard Financiamentos S.A.	59.461.152/0001-34
Banco Itauleasing S.A.	49.925.225/0001-48
BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil	43.425.008/0001-02

FAI – Financeira Americanas Itaú S.A. Crédito, Financiamento e Investimento	07.221.678/0001-43
Fiat Administração de Consórcios Ltda.	42.421.776/0001-25
Fináustria Arrendamento Mercantil S.A.	47.178.918/0001-99
Hipercard Banco Múltiplo S.A.	03.012.230/0001-69
Itaú Seguros S.A.	61.557.039/0001-07
Itaubank Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil	43.443.464/0001-85
Luizacred S.A. Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento	02.206.577/0001-80

- Títulos que não apresentam natureza pessoal, que tenham sido emitidos em face de terceiros, inclusive as contas devidas por empresas.
- Títulos que apresentam como cedente empresa na qual você seja sócio ou acionista.

5. Limitações para contratação do Pagamento de Contas

- Você poderá contratar o Pagamento de Contas até o valor do seu limite de crédito mensal, **não podendo ultrapassá-lo ainda que tenha créditos adicionais na fatura (por qualquer motivo, inclusive por pagamento antecipado).**
- O emissor poderá estipular restrições adicionais à realização do pagamento de contas, tais como limitação de valor máximo ou quantidade de contas que poderão ser pagas com o cartão. Tais limitações serão informadas nos canais em que o serviço é prestado.
- Você somente poderá realizar o pagamento do valor total da conta, salvo os pagamentos de fatura de cartões de crédito (que não sejam emitidos pelas empresas do conglomerado Itaú Unibanco) em que você possa indicar o valor a ser pago.
- Não será permitido efetuar mais de um pagamento sobre um único título com ficha de compensação no mesmo mês.

6. Pague Contas Automático

- O Pague Contas Automático poderá ser contratado apenas nos cartões emitidos pelo Banco Itaucard S.A., para contas de concessionárias, tributos municipais e outras contas específicas.
- A contratação do Pague Contas Automático somente entrará em vigor quando, na conta cadastrada, constar a inscrição “Débito Automático”. O Pague Contas Automático ocorrerá a cada mês, na data do vencimento

da conta, desde que haja limite de crédito disponível. Na ausência de limite, o pagamento não será efetivado e você deverá realizar o pagamento da conta cadastrada por outro meio.

- c. Você poderá suspender por determinados meses o Pague Contas Automático de qualquer conta até as 18h da data do vencimento da conta cadastrada.
- d. Você poderá cancelar o Pague Contas Automático, de forma definitiva, a qualquer momento. **Para que o cancelamento ocorra no mesmo mês, você deve solicitá-lo até as 22h do dia de vencimento da conta. Caso a solicitação ocorra após essa data, o cancelamento será efetivado no mês seguinte.**
- e. O emissor poderá cancelar o Pague Contas Automático de qualquer conta, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência de 30 dias.
- f. **Caso seu cartão seja cancelado (de forma definitiva, sem que haja posterior substituição, tais como em caso de perda, roubo, furto ou extravio do cartão), o Pague Contas Automático também será cancelado.**
- g. **Após efetivado o cancelamento definitivo do cartão, o pagamento da conta não será realizado, ainda que na conta possa constar a inscrição “Débito Automático”.**
- h. **Caso o seu cartão seja bloqueado em decorrência de atraso ou falta de pagamento da fatura, o Pague Contas Automático ficará suspenso enquanto o cartão permanecer bloqueado.**
- i. **Atenção: a contratação do Pague Contas Automático para determinada conta não cancela ou substitui eventuais cadastros de débito automático anteriormente realizados para a mesma conta. Ao contratar o Pague Contas Automático de conta que já tenha sido objeto de cadastro anterior de débito automático, você deverá cancelar o cadastro anterior pelo mesmo canal em que o contratou.**

7. Pagamento

O emissor enviará a fatura contendo os valores correspondentes às contas pagas e encargos devidos, que deverão ser pagos até a data de vencimento da fatura. Após essa data, caso você não realize o pagamento do valor total devido, serão cobrados encargos de financiamento e de atraso (mora), nos termos do contrato do seu cartão.

8. Disposições Gerais

- a. Você será o responsável pelos dados informados da conta a ser paga. Se algum dado for informado incorretamente ou ocorrer o pagamento em duplicidade, você deverá procurar o emitente da conta para a regularização, **estando o emissor isento de qualquer responsabilidade.**
- b. Qualquer cancelamento ou reclamação relacionados aos produtos ou serviços pagos mediante utilização do cartão deverão ser direcionados diretamente aos cedentes das contas pagas, não havendo qualquer responsabilidade do emissor nesse sentido.
- c. Na hipótese de utilização do Pagamento de Contas em desacordo com estas regras, o emissor, a seu exclusivo critério, poderá realizar o bloqueio dessa funcionalidade ou mesmo o cancelamento automático do seu cartão.
- d. Nas contratações por meio eletrônico, ao digitar a senha do seu cartão, você concorda com as condições e os termos destas Condições Gerais e declara não ter dúvidas quanto ao seu conteúdo. A senha do cartão é de seu uso exclusivo, sendo de sua responsabilidade não informá-la a terceiros.
- e. Atenção: o Pagamento de Contas poderá ser suspenso a qualquer momento, a critério do emissor, hipótese em que serão disponibilizados comunicados sobre a suspensão da funcionalidade nos canais de contratação.
- f. Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este aditamento, você terá à sua disposição o SAC - Credicard (0800 720 0031), o SAC-Credicard exclusivo para deficientes auditivos (0800 724 2400) e o Fale Conosco (www.credicard.com.br). Se não for solucionado o conflito, você poderá recorrer à Ouvidoria (0800 570 0011), em dias úteis, das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971.